# CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nº 576 /2017

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 971, de 28 de fevereiro de 2000, o contido na Portaria nº 478/2017, de 10 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DO ALTINHO, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ORLANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade n° 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO BATISTA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 6.570.499 SSP-PE e do CPF nº 056.799.784-74, residente e domiciliado na Rua Idalício Pereira de Melo, 179, Centro, Altinho - PE.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a operacionalidade de Ações de execução dos serviços urbanos, especialmente limpeza pública, serviço este indispensável à comunidade. O(a) contratado(a) desempenhará a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

# CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de lotar o(a) CONTRATADO(A) em qualquer local, ou seja, na Sede do Município, em seus distritos ou zona rural, por conveniência ou necessidade do serviço público, com o que desde já o(a) CONTRATADO(A) anui, expressamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) o valor referente a 01 (um) salário mínimo vigente no País.

## CLÁUSULA QUARTA

Para fazer fase as despesas decorrentes do presente contrato será usado à dotação orçamentária a seguir discriminada: 26000.26030.15.452.1501.2.84-31900400.

## CLÁUSULA QUINTA

O Presente contrato é celebrado pelo o prazo de 30 dias, com início em 10 DE OUTUBRO, DE 2017 E TÉRMINO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ressalvando à CONTRATANTE, o direito de rescindi-lo, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

r. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 nes: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



- a) Se durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado.
- b) Caso venha a ser reconhecido, por ato da CONTRATANTE, haver cessado a excepcionalidade que deu motivo a contratação.
- c) Se durante sua vigência, for constatado inaptidão do(a) CONTRATADO(A), para o exercício das atribuições inerente às funções para as quais foi contratado.

Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato implicará na cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA

Ao presente contrato são aplicadas às normas de Direito Administrativo consubstanciado na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Legislação posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito pelos contratantes, o Fórum da Comarca do Altinho, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas por venturas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, as<mark>sinam as partes</mark> contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 10 de outubro de 2017.

ORLANDO LOSE DA SILVA Prefeito Municipal do Altinho CONTRATANTE

Orlando Jose da Silva Prefeito

Maria do Sigento Balist

MARIA DO SOCORRO BATISTA CONTRATADO(A)

Testemunhas:

David Roillyan Mendus CPF nº 099.060.624-44

CPF nº 102.221.214 H